

CONTRATO N.º 077/2022

PROC. ADM. Nº 022/2022

CARTA CONVITE Nº 001/2022



**CONTRATO DE MANUTENÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DE AREIA – MA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA M E B DE MACEDO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, com a sede Rua da Assembleia de Deus, nº 06, Centro, Brejo de Areia-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo (a) Secretário (a) de Administração, o Sr. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO**, portador do CPF nº 021542283-05, e do outro lado a empresa, **M E B DE MACEDO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 316 1ª Cond. Gran Ville Bairro: Centro Bacabal MA, CNPJ n.º 21.757.132/0001-32, neste ato representado pelo Sr.ª. **MARIA EUGÊNIA BACARIAS DE MACEDO** CPF – 002.726.253-70, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Brejo de Areia MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da Carta Convite nº 001/2022 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

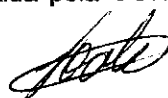
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

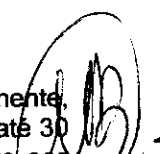
Pela execução dos serviços em reparação e Manutenção de Estradas Vicinais tem se um valor Global de R\$ **249.528,70** (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.989,88	3,20 %
2	TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO	51.624,00	20,69 %
3	OBRAS DE ARTE CORRENTES	67.089,05	26,89 %
4	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	40.097,84	16,07 %
5	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	82.727,93	33,15 %
Total sem BDI			201.239,63
Total do BDI			48.289,07
Total Geral			249.528,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.




M. E. B. MACEDO LTDA
 CNPJ: 21.757.132/0001-32
 Maria Eugênia Bacarias Macedo
 PROPRIETÁRIA
 CPF: 002.726.253-70



PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplência a etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com ordem bancária ou crédito na Conta Corrente nº 63015-2, agência 0528-2 Banco do Brasil **M E B DE MACEDO LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

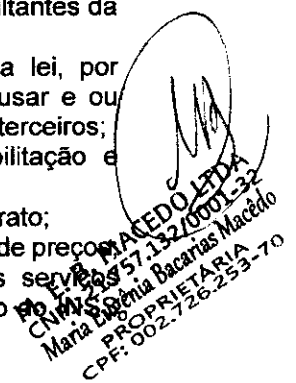
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS; 02 04 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS; 26 Transporte; 26 782 Transporte Rodoviário; 26 782 0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS; 26 782 0261 1016 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- h) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- i) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada da cópia da Guia de Recolhimento do CEI junto


M E B DE MACEDO LTDA
CNPJ nº 15.132/0001-32
Maria de S. Bacarias Macêdo
PROPRIETÁRIA
CPF: 002.726.253-70

referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento; da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS; bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através da Comissão de Fiscalização de Obras;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de Servidor Responsável indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Servidor Responsável, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^a **IVANUZA CARVALHO SILVA** CPF: 817.999.183-00, onde a mesma terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

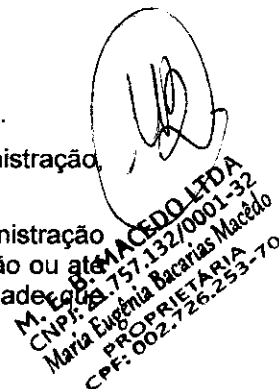
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.




M. L. B. MACEDO LTDA
CNPJ: 08.751.132/0001-32
Maria Eugênia Bacarias Macêdo
CPF: 002.726.253-70

b) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à Comissão de Fiscalização de Obras propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

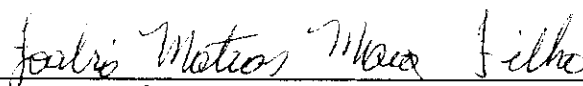
O contratante fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

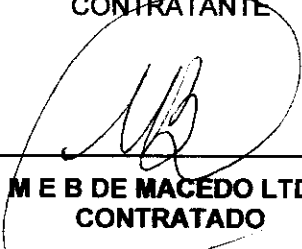
Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca da Cidade de Vitorino Freire, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Brejo de Areia (MA), 15 de fevereiro de 2022.



JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE


M E B DE MACEDO LTDA
CONTRATADO

M. E. B. MACEDO LTDA
CNPJ: 21.757.132/0001-32
Maria Eugênia Bacarias Macêdo
PROPRIETÁRIA
CPF: 002.726.253-70

de Barra do Corda - MA. Dispensa de Licitação Nº 21/2022/MA. Contratado: SONIA MARIA DO CARMO CANINANA, inscrito no CPF Nº 016.045.633-97. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2093 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. ASS: Abdel Ramon Do Nascimento Junior. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2022 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de cestas básicas destinadas às famílias com vulnerabilidade social através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2018.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2018. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 156.255,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Início da disputa ocorrerá dia 26 de abril de 2022 às 11h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplicbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 6 de abril de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa S DA S COELHO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão negativa de infrações trabalhistas do ano anterior, a mais de 90 dias, e após comissão consultar a nova certidão da referida empresa, a mesma esta como positiva; a empresa W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi declarada inabilitada, por não apresentar certidão do MTE, por não apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa. A empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, foi declarada inabilitada, por apresentar certidões de débitos e dívida ativa municipal, vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE, por apresentar a certidão de concordata e falência sem autenticação, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada inabilitada, por não apresentar certidão do MTE, por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, foi declarada inabilitada, por apresentar certidão negativa da receita federal vencida, por não apresentar certidão de débitos trabalhistas com validade de sua veracidade, por não apresentar certidão negativa de dívida ativa municipal, por não apresentar certidão de concordata e falência, por apresentar balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica e CAT do engenheiro Ilegível, por não apresentar contrato de prestação de serviços com o responsável técnico por não apresentar certidão do MTE, por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa J C VIDA LTDA, foi declarada inabilitada, por não apresentar certidão de concordata e falência, por não apresentar CREA de regularidade da pessoa jurídica. As empresas J A C S EIRELI e A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicação, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Barra do Corda - MA, 4 de abril de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

ADESÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº962/2022 - Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 04 de abril 2022, seção 03, página 217, onde se lê: A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2073. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - PE SRP Nº 7/2022-CPL/PMDB. Processo Administrativo nº 040/2022; OBJETO: Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA, conforme valor registrado abaixo. Partes: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, nº. 29.264.503/0001-56, representada pela senhora Giovanna Nogueira Guimarães, CPF nº 620.106.093-60. Base Legal: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- SRP 07/2022 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Validade Da Ata: 12 meses. Data Da Assinatura: 31.03.2022. Foro: Comarca de Coelho Neto/MA. Assinaturas: Robert Ottoni Furtado Oliveira - Secretário Municipal de Administração - Órgão Gerenciador; Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretário Municipal de Assistência Social; Ana Leonor Batista Burlamaqui - Secretária Municipal de Saúde - Órgãos Participantes e a representante da empresa, Giovanna Nogueira Guimarães, CPF nº 620.106.093-60.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos. (o valor total deste item equivale a 100%Vb (cem por cento da verba). Vb) = (Verba), destinada a manutenção destinada a Secretaria Municipal de Educação.	Vb	100%	9.085,3900	R\$ 908.539,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos. (o valor total deste item equivale a 100%Vb (cem por cento da verba). Vb) = (Verba), destinada a manutenção destinada a Secretaria Municipal de Saúde.	Vb	100%	15.203,1547	R\$ 1.520.315,47
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos. (o valor total deste item equivale a 100%Vb (cem por cento da verba). Vb) = (Verba), destinada a manutenção destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social.	Vb	100%	4.221,4292	R\$ 422.142,92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	sem	Preço Unitário	com	PREÇO TOTAL
1.0		SERVIÇOS INICIAIS			BDI				11.461,20
2.0		ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO							59.977,59

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 315/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 a pela Coordenação de receita e despesa.
INSTRUMENTO VINCULANTE: pregão eletrônico nº 46/2021, contrato nº. 315/2021.
OBJETO: formalização de Apostilamento da Dotação Orçamentária do contrato registrado e publicado através do nº 315/2021, por parte da Administração.
FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 02/2022, cujo objetivo é a alteração da cláusula sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Dotação Orçamentária MAC: 10.302.1017.2096.0000, PAB: 10.301.1010.2025.0000, Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde: 10.301.1010.2025.0000.
Barra do Corda - MA, 13 de janeiro de 2022
Nakyoane Cunha Andrade
Secretária Municipal de Saúde/PMBDC/MA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXÃO MATINHA CNPJ: 02.079.577/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios através de grupos formais da agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativa ou Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.930,04 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos). MODALIDADE: Chamada Pública, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO - 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0121 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 12 122 0121 2024 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PNAE CRECHE, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA); 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 31/03/2022. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa M E B DE MACEDO LTDA CNPJ: 21.757.132/0001-32, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Brejo de Areia/MA. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.528,70 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos). CARTA CONVITE Nº 01/2022. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 04 04 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 26 Transporte; 26 782 Transporte Rodoviário; 26 782 0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS; 26 782 0261 1016 0000 Construção, Ampliação e Reforma de Estradas, Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 15/02/2022. ARTUR GOMES DE SOUSA OAB/MA 4279 - Procurador Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 0030601/2022. PROC. ADM. Nº 003.06/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e D W COSTA MENDES, CNPJ: 07.897.605.0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para diversas secretarias do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$42.398,26 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Data da Assinatura: 31/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO 0030602/2022. PROC. ADM. Nº 003.06/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e D W COSTA MENDES, CNPJ: 07.897.605.0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$119.083,75 (cento e noventa e oito mil oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 31/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO 0030603/2022. PROC. ADM. Nº 003.06/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e D W COSTA MENDES, CNPJ: 07.897.605.0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Educação do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$79.449,77 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Data da Assinatura: 31/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO 0030604/2022. PROC. ADM. Nº 003.06/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e D W COSTA MENDES, CNPJ: 07.897.605.0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde do município de Cachoeira Grande/MA, Prazo de Vigência: até 31/12/2022 a contar da assinatura; Valor: R\$60.536,49 (sessenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e seis centavos e nove centavos). Data da Assinatura: 31/03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Recurso: Próprio.



ORDEM DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, autorizar a empresa **M E B DE MACEDO LTDA CNPJ: 21.757.132/0001-32.**, no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de lei. A iniciar os serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no município de Brejo de Areia MA, conforme contrato nº 77/2022, decorrente da Carta Convite n.º 001/2022 e seus anexos.

Brejo de Areia (MA)., 16 de fevereiro de 2022.


JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração